ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegi

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

APROVADO em 1ª discussão.
Em 21 / 11 / 19 96

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09/96 de 18 de novembro de 1996.

LEI Nº 134/96

APROVADO em 2ª discussão.
Em 22 / 11 / 19 96

Presidente

Firma Contrato de Comodato e dá outras' providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuitegi, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o eu sanciono a seguinte ' LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Poder Legislativo deste Município, por um período de 12 anos, de UM VEÍCULO AUTOMÓVEL VW/GOL CL , placa OMO825/PB, cor branca, ano e modelo 1993, chassi 9BWZZZ30ZPT129119, Categoria Oficial, considerando os termos do parágrafo único do artigo 81 e Parágrafo Único do artigo 86 da Lei Orgânica deste Município.

Parágrafo 1º - O referido automóvel ficará à disposição da Mesa da Câmara para atender às suas necessidades e dos vereadores, no tocante aos Trabalhos Legislativos da casa, proibido o seu uso indevidamente com matérias alheias aos interesses da mesma, salvo em caso de extrema necessidade e por motivo de saúde.

Parg. 2º - A guarda e manutensão do veículo, será sempre responsabilidade do Presidente da Câmara ou quem suas vezes fizer , podendo retornar ao Poder Executivo se comprovado o descumprimendo parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica O Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato com a ASSOCIAÇÂO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BARRA DE CUITEGI, fundada em 03 de setembro de 1993, C.G.C. 40.970/0001-13, por um período de 08 anos DE UMA CASA situada no Sítio Barra de Cuitegi, ao lado esquerdo do Posto da Telpa daquela localidade, considerando os termos dos arti

gos 79, 81 e 86 e parágrafos da Lei Orgânica deste Município.

Parg. Único - A referida associação, sob cuja responsabilidade ficará a manutensão e zelo do referido imóvel, através do seu Representante Legal, cederá o imóvel, sempre que necessário, para a prática de reuniões e eventos festivos e desportistas da Comunidade' Local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato por um período de 10 anos, com o PRODUTOR RURAL SEVERINO GONÇALVES DE LIMA, Carteira de Trabalho nº 62.931 e série 00004-PB, filho de Sebastiana Maria Carlos dos Santos , de UMA ÁREA DE TERRA, situada no Sítio Palmeiras deste Município , medindo mais ou menos 1,2 hectares, limitando-se ao NORTE com terras do Sr. Mário Gomes Soares, ao SUL com terras do Sr. Zé Vaqueiro, ao LESTE com a Estrada da Palmeira e a OESTE com terras do Sr. Assis Bananeiro, considerando os termos da Lei nº 55/85 de 28 de novembro de 1985 aprovada nesta Câmara Municipal de Cuitegi-Pb.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato por um período de 05 anos, com o Sr. ANTÔNIO CÍCERO BATISTA, Carteira de Trabalho nº 82.056 e série 51ª, nascido aos 24 de agosto de 1928, filho de Cícero Batista Guedes e de Josefa Maria da Conceição, de UMA CASA RESIDENCIAL situada na Rua José Joaquim de Melo 300, nesta Cidade, considerando os termos do artigo 147 caput da Lei Orgânica deste Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato por um período de 05 anos, com o Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA, deste município, filho do popular Manoel Bodeiro, residente no Sítio Barra de Cuitegi, de UMA CASA RESIDENCIAL situada no Sítio Barra de Cuitegi, ao lado direito do Posto da Telpa Local, considerando os termos do artigo 147 caput da Lei Orgânica deste Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Cuitegi, em 18 de no

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegí

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

vembro de 1996.

Maria Evanísia Paulino e Silva

Prefeita

J U S T I F I C A T I V A :

O Presidente do Poder Legislativo deste Município, além de enfrentar inúmeras dificuldades na resolução dos trabalhos desta ' casa, por falta de transportes, sempre recebeu, recebe e receberá críticas destrutivas da comunidade e até de alguns colegas de trabalho, quando apresenta em sua prestação de contas despesas com pagamento de aluguel de taxi a serviços do Legislativo.

A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Barra de Cuitegi, trata-se de uma entidade de prestação de serviços ao público e interessa à Comunidade Cuitegiense.

O Produtor Rural Sr. Severino Gonçalves de Lima, trabalha e reside na propriedade a que se refere o artigo 3º desta lei, onde tira o sustento da família, há mais de 10 anos. Inclusive, não é possuidor de nenhum outro Bem Imóvel Urbano ou Rural.

Os cidadãos a que se referem os artigos 4º e 5º desta lei, são pessoas pobres deste município, não possuem outro Imóvel Residencial, quer Urbano quer Rural e já residem nos referidos imóveis há mais de 08 anos.

Apelamos para o Bom Semso de Humanidade dos vereadores e daqueles que fazem o Poder Público deste Município.

Maria Evanísia Paulino e Silva

Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegi

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

J U S T I F I C A T I V A

O Presidente do Poder Legislativo deste Município, além de enfrentar inúmeras dificuldades na resolução dos trabalhos desta casa, por falta de transportes, sempre recebeu, recebe e receberá críticas destrutivas da comunidade e até de alguns colegas de trabalho, quando apresenta em sua Prestação de Contas despesas com pagamento de aluguel de taxi a serviço s do legislativo.

A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Barra de Cuitegi, trata-se de uma entidade de Prestação de Serviços ao Público e interessa à Comunidade Cuitegiense.

O Produtor Rural Sr. Severino Gonçalves de Lima, trabalha' e reside na propriedade a que se refere o artigo 3º desta lei, onde tira o sustento da família, há mais de 10 anos. Inclusive, não é possuidor de nenhum outro Bem Imóvel Urbano ou Rural.

Os Cidadãos a que se referem os artigos 4º e 5º desta lei, são pessoas pobres deste município, não possui outro Imóvel Residencial, quer Urbano quer Rural, e, já residem nos referidos imóveis há mais de 08 anos.

Apelamos para o Bom Senso de Humanidade dos vereadores e daqueles que fazem o Poder Público deste Município.

Maria Evanísia Paulino e Silva

Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegi

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

LEI Nº 134/96 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

APROVADO em última discussão.
Em 22 / 11 / 19 96
Presidente

Firma Contrato de Comodato e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuitegi, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Poder Legislativo deste Município, por um período de 12 anos, de UM VEÍCULO AUTOMÓVEL VW/GOL CL, placa OMO825/PB, cor branca, ano e modelo 1993, CHASSI 9BWZZZ30ZPT129119, Categoria Oficial, considerando os termos do artigo digo parágrafo único do artigo 81 e parágrafo único do artigo 86 da Lei Orgânica deste Município.

PArg. 1º - O referido automóvel ficará à disposição da Mesa da Câmara para atender às suas necessidades e dos vereadores, no tocante aos Trabalhos Legislativos da Casa, proibido o seu uso indevidamente com matérias alheias aos interêsses da mesma, salvo em caso de extrema necessidade e por motivo de saúde.

Parg. 2º - A guarda e manutensão do veículo, será sempre responsabilidade do Presidente da Câmara ou quem suas vezes fizer, podendo retornar ao Poder Executivo se comprovado o descumprimento do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BARRA DE CUITEGI, fundada em 03 de setembro de 1993, C.G.C. 40.970/0001-13, por um período de 08 anos, DE UMA CASA situada no Sítio Barra de Cuitegi, ao lado esquerdo do Posto da Telpa daquela localidade, considerando os termos dos artigos 79, 81 e 86 e parágrafos da Lei Orgânica deste Município.

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Cuitegi

(Casa Virgolino Cavalcante de Melo)

Parg. Único - A referida associação, sob cuja responsabilidade ficará a manutensão e zelo do referido automóvel, através do seu Representante Legal, cederá o imóvel, sempre que necessário, para a prática de reuniões e eventos festivos e desportistas da comunidade local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato por um período de 10 anos, com o PRODUTOR RURAL SEVERINO GONÇALVES DE LIMA, Carteira de Trabalho 62.931 e série 00004-PB, filho de Sebastiana Maria Carlos dos Santos, DE UMA ÁREA DE TERRA, situada no Sítio Palmeiras deste Município, medindo mais ou menos 1,2 hectares, limitando-se ao NORTE com terras do Sr. Mário Gomes Soares, ao SUL com terras do Sr. Zé Vaqueiro, ao LESTE com a Estrada da Palmeira e a OESTE com terras do Sr. Assis Bananeiro, considerando os termos da Lei 55/85 de 28 de novembro de 1985 aprovada nesta Câmara Municipal de Cuitegi-Pb.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato por um período de 05 anos, com o Sr ANTÔNIO CÍCERO BATISTA, Carteira de Trabalho nº 82.056 e série 51ª, nascido aos 24 de agosto de 1928, filho de Cícero Batista Guedes e de Josefa Maria da Conceição, DE UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Rua José Joaquim de Melo 300, nesta cidade, considerando os termos do artigo 147 caput da Lei Orgânica deste Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitegi, autorizado a firmar Contrato de Comodato por um período de 05 anos, com o Sr SEVERINO GOMES DA SILVA, deste município, filho do popular Manoel Bodeiro, residente no Sítio Barra de Cuitegi, DE UMA CASA RESIDENCIAL situada no Sítio Barra de Cuitegi, ao lado direito do Posto da Telpa Local, considerando os termos do art. 147 caput da Lei Orgânica deste Munícipio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Cuitegi, em 22 de novembro de 1996.

Maria Evanísia Paulino e Silva

Prefeita